



PARECER nº 008/2015
Resposta de Recurso/Requerimento

Assunto: Boca de Urna
Requerente: Sr. Francisco Lima

A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA, conforme determina o inciso II do item 9.5 do Edital 002/2015, no uso de suas atribuições, oferece resposta à Denúncia da Sr. Francisco Lima. O requerimento foi tempestivo, tendo sido protocolizado em 04/10/2015. O pedido se baseia em suposta boca de urna.

Observa-se que a irresignação do mencionado envolve a suposta divulgação de campanha “boca de urna” que teria sido promovida por um vereador, pelo esposo de uma candidata ao Conselho Tutelar e por um dos fiscais de uma candidata, na frente do colégio. O candidato beneficiado seria Gisele e o prejudicado seria Francisco.

Os panfletos encontrados foram recolhidos. Os promotores da “boca de urna” foram afastados, foi realizada notícia à autoridade policial e entrega dos materiais recolhidos à Comissão Eleitoral. Registre-se, no entanto, que todos os candidatos, sob protestos da Comissão Eleitoral, entenderam por bem excluir da Deliberação nº 001/2015 a previsão acerca da solidariedade do candidato aos excessos praticados por seus apoiadores e/ou simpatizantes, durante o Processo Eleitoral.

Houve, ainda, menção a palavras de baixo calão em face do candidato, que se entendeu prejudicado pela propaganda negativa. Com a presença da autoridade policial e a Comissão Eleitoral, porém, os impropérios deixaram de ser proferidos. Uma vez que não houve comprovação de que a candidata estivesse realizando propaganda, esta não foi advertida.

Sendo isso para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Sul, 16 de outubro de 2015.

Mariane da Silva Goulart
Presidente da Comissão Eleitoral do
Processo de Escolha do Conselho Tutelar